



PORTARIA N. 070/2026 – FUNDEPAR

Súmula: Designação de servidor para exercer a função de Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação (DVTI) do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - Fundepar.

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 24 de agosto 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 8.362 de 16 de dezembro de 2024 e o contido no Protocolo nº 25.336.744-0,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Fabio de Medeiros, RG 8.XXX.720-5, CPF XXX.742.949-XX, para exercer a função de Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação (DVTI) do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 0086/2024 - FUNDEPAR, publicada no DIOE n.º 11614 de 07 de março de 2024.

Publique-se.

Anote-se.

(Datado e Assinado Eletronicamente)

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 3270/2023

11958/2026



PORTARIA N. 071/2026 – FUNDEPAR

Súmula: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 564/2026 – FUNDEPAR celebrado com a empresa MVM Engenharia Ltda.

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – Fundepar, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270, de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 8.362, de 16 de dezembro de 2024, e considerando o contido no protocolo nº 25.042.219-9,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 564/2026 – FUNDEPAR, celebrado com a empresa MVM ENGENHARIA LTDA., para a execução de serviços de engenharia – melhorias no Colégio Estadual Cívico-Militar Professora Maria Ignácia, localizado no município de Rebouças/PR:

I - Gestor Titular: Moacir Bortolozzo – RG 4.XXX.329-3 – CPF XXX.691.719-XX e Suplente: Gislaine Martins Wecelovicz - RG 8.XXX.547-0 – CPF XXX.186.339-XX;

II - Fiscal Titular: Vinícius Delgobo Champoski – CIN XXX.785.639-XX – CREA/PR 196.796/D, e Suplente: Davi José de Grandi – RG 12.XXX.525-0 – CPF XXX.843.529-XX - CREA/PR 185.260/D, ambos pertencentes ao Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE;

III – Apoio Técnico de Fiscalização: Julia Favretto Machado Miecznikowski – CREA/RS 209.302/D – Visto 188854, indicado pelo Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se.

Anote-se.

(Datado e Assinado Eletronicamente)

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 3270/2023

12030/2026

Secretaria do Esporte

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE	
Curitiba, 03 de fevereiro de 2026	
Protocolo nº 24.853.551-2	
RESOLUÇÃO Nº 01/2026	
Designar servidoras para atuar como Agente de Controle Interno e Agente de Ouvidoria/Transparência junto ao Núcleo de Integridade e Compliance Setorial da Secretaria de Estado do Esporte do Paraná	
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 3º e 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, com fulcro no art. 24, § único, do Anexo do Decreto Estadual nº 2.741/2019, no art. 4º da Lei Estadual nº 15.524/2007 e nos arts. 3º e 4º, § único, da Resolução nº 55/2021 – CGE.	
RESOLVE:	
Art. 1º Designar a servidora Anaisa Bussaneli Martins RG nº 48.514.050-0 SSP/SP, para atuar como Agente de Controle Interno junto ao Núcleo de Integridade e Compliance Setorial da Secretaria de Estado do Esporte do Paraná.	
Art. 2º Compete a Agente de Controle Interno verificar a consistência, a qualidade e a efetividade dos controles internos administrativos nos diversos níveis de chefia do órgão ou entidade em que atua.	
Art. 3º Designar a servidora Aneliz Ferreira Marcilio RG nº 6.948.660-0 como Agente de Ouvidoria e Transparência junto ao Núcleo de Integridade e Compliance Setorial da Secretaria de Estado do Esporte do Paraná.	
Art. 4º Compete a Agente de Ouvidoria representar o órgão e entidade perante a sociedade, proporcionar segurança e fomentar canais abertos de comunicação, bem como a prevenção e o combate à corrupção.	
Art. 5º Revoga-se a Resolução 09/2023	
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.	

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 96286526

Documento emitido em 10/02/2026 15:31:49.

Diário Oficial Executivo
Nº 12080 | 04/02/2026 | PÁG. 65

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

www.imprensaoficial.pr.gov.br



Curitiba, 03 de fevereiro de 2026.

Hélio Renato Wirbiski
Secretário de Estado do Esporte
Decreto Estadual nº 7723/2024

11955/2026

PARANÁ ESPORTE

PARANÁ ESPORTE
Curitiba, 30 de janeiro de 2026
Protocolo nº 24.833.480-0
Resolução 02/2026
Designar servidores para atuar como Agente de Compliance, Agente de Controle Interno e Agente de Ouvidoria/Transparência junto a Unidade de Integridade e Compliance da Paraná Esporte.
O DIRETOR-PRESIDENTE DA PARANÁ ESPORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 21.095, de 13 de junho de 2022, pela Lei Estadual nº 21.352/2023, com fulcro no art. 24, § único, do Anexo do Decreto Estadual nº 2.741/2019, no art. 4º da Lei Estadual nº 15.524/2007 e nos arts. 3º, 4º, § único e 7º da Resolução nº 55/2021 – CGE.
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Alessandra Arruda Nunes Morano RG nº 14.386.080-9 SSP/PR, para atuar como Agente de Compliance junto a Unidade de Integridade e Compliance da Paraná Esporte.
Art. 2º Compete a Agente de Compliance a garantia para que todas as pessoas conheçam, entendam e assumam os valores da entidade/órgão e do Plano de Integridade; a busca para que os servidores guiem suas ações pelos mais elevados padrões éticos; a comunicação de expectativas da entidade/órgão a todo público interno e externo com relação à integridade; a promoção do comportamento ético e íntegro em todas as ações da entidade/órgão; a participação na identificação, classificação e na elaboração das medidas de mitigação dos riscos gerais e aplicados de cada entidade/órgão com base na análise de risco de cada unidade, setor ou órgão e elaborar a Matriz de Risco e o Plano de Integridade; o monitoramento da execução do Plano de Integridade, documentando todo e qualquer procedimento e/ou processo de controle e de boas práticas; o conhecimento do Código de Ética do Agente de Compliance e o Código de Ética e Conduta do seu órgão/entidade na íntegra; a detecção, tratamento e envio ao conhecimento da Coordenadoria de Integridade e Compliance, das ocorrências incompatíveis com o Código de Ética e Conduta, garantindo a imparcialidade, isonomia e a devida diligência nas apurações; a ajuda na criação e implementação de políticas internas, visando adaptar o Compliance à cultura do órgão/entidade.
Art. 3º Designar o servidor Gabriel Silva Golineli RG nº 12.457.187-1 SSP/PR, para atuar como Agente de Controle Interno junto a Unidade de Integridade e Compliance da Paraná Esporte.
Art. 4º Compete ao Agente de Controle Interno verificar a consistência, a qualidade e a efetividade dos controles internos administrativos nos diversos níveis de chefia do órgão ou entidade em que atua.
Art. 5º Designar a servidora Adriana Porto Seus RG nº 3.690.158-6 SSP/PR como Agente de Ouvidoria e Transparência junto a Unidade de Integridade e Compliance da Paraná Esporte.
Art. 6º Compete a Agente de Ouvidoria e Transparência receber, avaliar e encaminhar as manifestações dos usuários do serviço público e representá-lo junto aos órgãos e entidades, bem como por intermediar as resoluções cabíveis para a solução das demandas recepcionadas. Manter a transparência e publicidade dos atos da administração pública, garantir a disponibilidade de dados e ferramentas de transparência à sociedade, proporcionar segurança e fidedignidade das informações, a objetividade e a qualidade dos dados, o acesso e a divulgação dos canais abertos de comunicação, bem como possibilitar a atuação da sociedade como partícipe da gestão pública e na prevenção e no combate à corrupção.
Art. 7º Revogam-se as Resoluções 18/2024 - PRFSP e 05/2023 - PRFSP
Art. 8º Está Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOCUMENTO CERTIFICADO**CÓDIGO LOCALIZADOR: 96316626**

Documento emitido em 10/02/2026 15:32:49.

Diário Oficial Executivo
Nº 12080 | 04/02/2026 | PÁG. 66

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

11774/2026